

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Integração Latino-Americana Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE Departamento de Administração de Pessoal - DAP

DECLARAÇÃO

Eu,	, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas - CPF nº	cargo/emprego público:
DECLARO, conforme previsto	no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que a partir do
efetivo exercício no cargo ou em	prego para o qual fui convocado, não sou beneficiário do seguro
desemprego.	
DECLARO, ainda, que as info	ormações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade, sob pena de carac	terização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.
	Local e data
_	Assinatura do(a) Servidor(a).

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990:

Art. 24 Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

<u>Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940</u>:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.